



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PORTARIA Nº 522/2022

Aprova, *ad referendum* do Conselho Diretor, a alteração da data de ocorrência da 12ª Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral Federal - CEF, exercício 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.000663/2022-48;

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-1919/2021 (0533477), de 23 de novembro de 2021, o Plenário do Confea aprovou o Calendário das Sessões Plenárias Ordinárias, das Reuniões do Comitê de Avaliação e Articulação - CAA e das reuniões ordinárias do Conselho Diretor e das Comissões Permanentes, para o exercício 2022;

Considerando que por meio da Decisão CD 75/2022 (0603782), o Conselho Diretor aprovou o Calendário de Reuniões Ordinárias, exercício 2022, da Comissão Eleitoral Federal - CEF, consoante a Deliberação CEF nº 15/2022 (0591930):

Reunião Ordinária	Data	Local
1ª	21 e 22 de fevereiro de 2022	Brasília/DF
2ª	15 e 16 de março de 2022	Brasília/DF
3ª	25 e 26 de abril	Brasília/DF
4ª	23 e 24 de maio	Brasília/DF
5ª	20 e 21 de junho	Brasília/DF
6ª	5 e 6 de julho	Brasília/DF
7ª	19 e 20 de julho	Brasília/DF
8ª	16 e 17 de agosto	Brasília/DF
9ª	19 e 20 de setembro	Aracaju/SE
10ª	17 de outubro	Brasília/DF
11ª	3 e 4 de novembro	Brasília/DF
12ª	6 e 7 de dezembro	Brasília/DF

Considerando que por meio do Despacho CEF (0688338), de 1º de dezembro de 2022, o Coordenador da Comissão Eleitoral Federal - CEF encaminhou os autos à Presidência do Confea, nos seguintes termos:

Senhor Presidente,

Considerando que o Calendário de reuniões da CEF prevê que a 12ª Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral Federal será realizada nos dias 6 e 7 de dezembro de 2022, conforme Decisão CD nº 75/2022 (Sei nº 0603782);

Considerando que apenas um dia de reunião será suficiente para os assuntos previstos em pauta, de modo que não se faz necessário o segundo dia de reunião;

Considerando que, nos termos do Regimento do Confea (Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006), compete à comissão “propor ao Conselho Diretor o calendário anual de suas reuniões e as respectivas alterações” (art. 31, VI), ao qual, por sua vez, compete “apreciar e decidir sobre o calendário de reuniões do Confea a ser encaminhado ao Plenário para conhecimento” (art. 63, III), sendo que compete ao Plenário “tomar conhecimento do calendário anual de reuniões do Confea aprovado pelo Conselho Diretor” (art. 9º, XIX);

Considerando que o Calendário de Reuniões do Conselho Diretor aprovado pela Decisão Plenária nº 1919/2021 e alterações posteriores, prevê que a 11ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor será realizada no dia 8 de dezembro de 2022, portanto, depois da reunião da Comissão Eleitoral Federal;

Portanto, amparado pelo princípio da economicidade, e considerando que não há tempo hábil para aguardar a próxima reunião ordinária do Colegiado, solicito autorização *Ad referendum* do Conselho Diretor, para que a Comissão Eleitoral Federal se reúna apenas no dia 6 de dezembro de 2022, conforme minuta de portaria em anexo (0688450).

Considerando que o inciso XVIII do art. 55 do Regimento do Confea estabelece que compete ao Presidente do Confea, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário e do Conselho Diretor;

Considerando que o Calendário de Reuniões do Conselho Diretor aprovado pela Decisão Plenária nº 1919/2021 e alterações posteriores, prevê que a 11ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor será realizada no dia 8 de dezembro de 2022, portanto, não há tempo hábil para aguardar a próxima reunião ordinária do Colegiado;

Considerando que o inciso VI do art. 31 do Regimento do Confea estabelece que as Comissões devem propor ao Conselho Diretor o calendário anual de reuniões e as respectivas alterações;

Considerando que o inciso XIX do art. 9º do Regimento do Confea estabelece que compete ao Plenário do Confea tomar conhecimento do calendário anual de reuniões do Confea aprovado pelo Conselho Diretor;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Diretor, a alteração da data de ocorrência da 12ª Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral Federal - CEF, exercício 2022, em atendimento ao Despacho CEF (0688338):

Reunião Ordinária	Data	Local
1ª	21 e 22 de fevereiro de 2022	Brasília/DF
2ª	15 e 16 de março de 2022	Brasília/DF
3ª	25 e 26 de abril	Brasília/DF
4ª	23 e 24 de maio	Brasília/DF
5ª	20 e 21 de junho	Brasília/DF
6ª	5 e 6 de julho	Brasília/DF
7ª	19 e 20 de julho	Brasília/DF
8ª	16 e 17 de agosto	Brasília/DF
9ª	19 e 20 de setembro	Aracaju/SE
10ª	17 de outubro	Brasília/DF
11ª	3 e 4 de novembro	Brasília/DF
12ª	6 de dezembro	Brasília/DF

Art. 2º Submeter a presente Portaria à análise e decisão do Conselho Diretor, por ocasião da próxima reunião ordinária;

Art. 3º Dar conhecimento ao Plenário do Confea acerca da alteração do Calendário de Reuniões Ordinárias da CEF, exercício 2022; e

Art. 4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 02/12/2022, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 03/12/2022, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0688519** e o código CRC **8A48D43A**.